

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

24 ABR 2018

Protocolo: 1023/18

Processo: 1023/18



Projeto de Lei nº. 933/18 AO EXPEDIENTE

Em: 24 ABR 2018

Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

24 ABR 2018

Secretário

MENSAGEM N. 79 , DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado de Rondônia, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 324.501,68, em favor das Unidades Orçamentárias Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO e Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN.”.

Senhores Parlamentares, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 324.501,68 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos), às Unidades Orçamentárias Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO e Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 15/GAB/FAPERO/2018, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

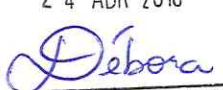
Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.


DANIEL PEREIRA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

24 ABR 2018


Servidor(nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 324.501,68, em favor das Unidades Orçamentárias Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ e Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 324.501,68 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ e Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

h.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E À PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO			320.000,00
11.033.19.572.1119.2086	FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	3390	0640	120.000,00
		3390	0300	200.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			4.501,68
17.010.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	4420	0616	4.501,68
TOTAL				R\$ 324.501,68

h